



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 440/14

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento de Mercado em vigor, fica obrigatória a Vistoria de Entrega do espaço que estiver sendo recebidos e devolvidos à Administração da Unidade de Mercado, conforme modelo disponibizado pela DIMAN, devendo conter:

1. O relatório de Vistoria deverá ser preenchido em três vias, em todos os seus campos; onde a primeira via irá compor o Cadastro do Permissionário existente na Gerencia da Unidade de Mercado; a segunda via deverá ser entregue ao Permissionário, para seu controle e conhecimento e a terceira via deverá ser enviada à Divisão de Manutenção – DIMAN, para compor o Cadastro Técnico da área junto a esta Ceasa.

A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Determina, ainda, que a Secretaria Geral formalize a ciência aos srs. Gerentes das Unidades e às áreas interessadas disponibilizando-as também, no Portal de Transparência.

Cumpra-se Publique-se

Curitiba, 29 de julho de 2014

Luiz Dâmaso Gusi Diretor Presidente Eliana Abrahão Raad,
Diretora Administrativo Financeira

Abdel Naser Haj Ahmad Diretor Técnico João Luiz Simões Cordeiro Diretor Agrocomercial

RELATÓRIO DE VISTORIA		N°	
Data: Hora:	Unidade:		
Identificação do Imóvel			
Endereco:			
	Tino de uso:		
Especificações:			
XX X X X X X X X X X			
Identificação do Permissionário			
Nome:	CPF/CNPJ:		
Endereco:			
Observações:			
Caracterização do objeto da vistoria			
,			
Constantantantantantantantan	a viatania		
Caracterização das condições verificadas na vistoria			
Conclusão			
Recomendações			
Recomendações			
Anexos(relacionar fotos e outros documento	os)		
Validada a Assinatura			
Validade e Assinatura			
Vistoriador	//	-	
(nome do vistoriador – Ceasa)	(ass	natura permissionário)	